

**ATA NÚMERO 6 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**-----

Aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila, pelas dez horas, realizou-se a reunião ordinária número 6 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Sandra Catarina Gonçalves Ferreira, reunião esta que, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 1-A/2021, de 13 de janeiro, foi realizada com recurso aos meios de comunicação à distância disponíveis, no caso através de videoconferência recorrendo à plataforma "cisco", para todos os devidos e legais efeitos, estando o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Nelson Macedo e Isabel Nunes na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e os Srs. Vereadores Miguel Machado e Sandra Ferreira nas suas moradas de residência.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Cláudia Isabel Cardoso Leal, fazendo-o igualmente no edifício dos Paços do Concelho.-----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Não foram colocadas questões no período antes da ordem do dia.-----

**ORDEM DO DIA**-----

**1. Resumo diário de tesouraria;**-----

Foi presente à reunião o resumo diário da tesouraria, relativo ao dia dezassete de março, que apresenta os valores abaixo descritos:-----

Total das disponibilidades – 635.502,58€-----

Operações Orçamentais –612.352,34€-----

Operações Não Orçamentais –23.150,24€-----

**O Executivo tomou conhecimento.**-----

**2. Proposta de Mapa de Pessoal para 2021;**-----

Foi presente à reunião a proposta de mapa de pessoal para 2021, assim como, o despacho do Sr. Presidente da Câmara que contém, e justifica, a indicação do número de postos de trabalho considerados como necessários para que o Município das Lajes do Pico desenvolva em pleno as suas atividades permanentes ou temporárias, e cuja cópia, sendo parte integrante da ata, segue em anexo estando o original arquivado no setor dos recursos humanos.-----

A Sra. Vereadora explicou que esta proposta de mapa de pessoal era uma exigência que era feita à Câmara Municipal e que este documento mais não era do que a apresentação das necessidades da autarquia no que diz respeito aos recursos humanos, por forma a se poderem criar vagas e essas serem aprovadas. O Sr. Vereador Miguel Machado disse que os Srs. Vereadores do Podemos Mais se iriam abster neste ponto uma vez que não conheciam as reais necessidades. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para 2021, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Sandra Ferreira.**-----

**3. Alteração Orçamental n.º 3;**-----

Foi presente à reunião a Alteração Orçamental n.º 3, cuja cópia, sendo parte integrante da ata, segue em anexo e cujo original se encontra arquivado no setor da contabilidade.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar a Alteração Orçamental n.º 3.**-----

**4. Revisão Orçamental n.º 1 ao Orçamento da Receita, da Despesa e das G.O.P.;**--

Foi presente à reunião a Revisão Orçamental n.º 1 ao Orçamento da Receita, da Despesa e das G.O.P., cuja cópia, sendo parte integrante da ata, segue em anexo e cujo original se encontra arquivado no setor da contabilidade.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Revisão Orçamental n.º 1 ao Orçamento da Receita, da Despesa e das G.O.P. Mais se deliberou, por unanimidade, enviar à Assembleia Municipal das Lajes do Pico o referido documento para aprovação, fazendo-se cumprir a alínea a), do ponto 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**5. Decisão de contrair empréstimo de curto prazo, apresentação de relatório;---**

Foi presente à reunião o relatório referente ao processo de contratação de empréstimo de curto prazo de 250.000,00€, para 2021, do qual resultou a decisão de adjudicação da contratação do empréstimo ao banco Montepio Geral, por ser aquela a instituição que apresentou a proposta com melhores condições. A cópia do documento, sendo parte integrante da ata, segue em anexo, encontrando-se o original arquivado no setor da contabilidade.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o relatório referente ao processo de contratação de empréstimo de curto prazo de 250.000,00€, para 2021. -----**

**6. Despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto Açores-02-08550-FEDER-000027 - "Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico + Perto dos Municípes"; -----**

Foi presente à reunião o despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto Açores-02-08550-FEDER-000027 - "Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico + Perto dos Municípes", que abaixo se reproduz: -----

"Informação/Proposta"-----  
*Contratação de Empréstimo a médio e longo prazo para financiamento de contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico - "Lajes do Pico + Perto dos Municípes"*-----



MUNICÍPIO  
**LAJES  
DO  
PICO**

1. A lei nº 73/2013, de 3 de setembro (regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades intermunicipais) veio, o seu artigo 52º, estabelecer um novo conceito no que concerne ao endividamento municipal que é o da dívida total de operações orçamentais:-----

“1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.-----

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.-----

3 - Sempre que um município:-----

a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção iii;-----

b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.-----

4 - Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.-----

5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:-----

a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia; e-----

b) O valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.-----



6 - Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de existirem diferentes fontes de financiamento reembolsáveis pelos municípios, a não relevância para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios é na proporção dos montantes obtidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.”-----

2. Tal como previsto no mapa de endividamento da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, os valores relativos ao Município das Lajes do Pico são os seguintes:-----

Situação a 30/09/2020

MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO

<b>1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos</b>	
1.1. Receita corrente cobrada em 2017	4 761 512,56 €
1.2. Receita corrente cobrada em 2018	4 923 521,81 €
1.3. Receita corrente cobrada em 2019	5 003 252,56 €
<b>2. Média da receita</b>	<b>4 896 095,64 €</b>
<b>3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos</b>	<b>7 344 143,47 €</b>
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
<b>4. Dívida total das operações orçamentais do Município</b> (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. 2029	0,00 €
4.2. 2211	0,00 €
4.3. 225	0,00 €
4.4. 242	10 224,00 €
4.5. 245	12 433,33 €
4.6. 25	2 386 519,72 €
4.7. 2711	0,00 €
4.8. 2712	105,00 €
<b>5. Dívida das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total</b> (especificar entidades)	
5.1. AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	100,82 €
<b>6. Dívida total a 30/07/2020 excluindo operações orçamentais</b>	<b>2 409 382,87 €</b>
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 30/09/2020	7 344 143,47 €
8. Montante da dívida total a 30/09/2020 (excluindo operações orçamentais)	2 409 382,87 €
<b>9. Margem absoluta</b>	<b>4 934 760,60 €</b>
10. Margem utilizável (20%(1))	986 952,12 €
11. Montante dos empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	0,00 €
<b>12. Margem efetivamente disponível para endividamento</b>	<b>986 952,12 €</b>

(1) Al.b) do nº3 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

3. O PPI 2021 foi aprovado pelo executivo em 4 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal a 11 de dezembro de 2020 com uma dotação de financiamento definido no valor de 1, 868.715,00 EUROS (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze euros);-----

L.  
Fato



MUNICÍPIO  
**LAJES  
DO  
PICO**

4. O Município das Lajes do Pico tem em execução um conjunto de projetos cofinanciados por projetos europeus, designadamente, Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípes”, cuja execução necessita acelerar e, nesse sentido, considera-se propor a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de 44.489,78 euros (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), que permita assegurar a participação do beneficiário no custo elegível, tal como quadro anexo-----

Código	Nome da Operação	Despesas Aprovadas	Montante a Solicitar
ACORES-02-0550-FEDER-000027	Modernização Administrativa Município de Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípes”	296.598,53€	44.489,78€

5. Considerando o exposto, propõe-se:-----

5.1 – Que seja de imediato desenvolvido o processo tendente à abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, no valor de 44.489,78 euros (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos);-----

5.2 Enquadramento legal: artº 49º da Lei 73/2013, de 03 de setembro; artº 110 da Lei nº Lei n.º 75-B/2020, publicada em Diário da República n.º 253/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-31;-----

5.3 Que as instituições de crédito a consultar para o efeito, e nos termos do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03 de setembro sejam as seguintes:-----

Banco Santander Totta, SA;-----

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

Caixa Económica Montepio Geral, SA;-----

*Caixa Geral de Depósitos, SA.-----*

*5.4 Que do pedido de consulta a efetuar às instituições de crédito mencionadas constem as seguintes condições:-----*

*5.4.1 – Finalidade/Objeto: financiamento da participação do beneficiário no custo elegível referente à operação ACORES-02-0550-FEDER-000027 – modernização administrativa Município das Lajes;-----*

*5.4.2 – Montante: 44.489,78 euros (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos);-----*

*5.4.3 Prazo de amortização/maturidade: até 20 anos;-----*

*5.4.4 Diferimento/período de carência: até 3 anos;-----*

*5.4.5 Indexante de referência: Euribor 6m, com indicação de data de referência;-----*

*5.4.6 Spread: a propor pela instituição de crédito;-----*

*5.4.7 Taxa de juro: a propor pela instituição de crédito;-----*

*5.4.8 Plano de reembolso: prestações semestrais;-----*

*5.4.9 Utilização e eficácia do contrato: mediante solicitação do Município das Lajes do Pico e após visto do Tribunal de Contas;-----*

*5.4.10 Amortizações antecipadas: Indicação das penalizações a aplicar pela instituição de crédito caso se proceda à amortização antecipada parcial ou total;-----*

*5.4.11 Outras condições: Indicação de outros encargos, taxas de expediente, garantias exigidas e outras obrigações a indicar pelas instituições de crédito;-----*

*5.4.12 Contrato: As propostas deverão ser complementadas com o envio da minuta do contrato a celebrar que deverá conter no seu clausulado, pelo menos as condições atrás expostas, bem como simulação do serviço da dívida para o período considerado. Não será aceite qualquer cláusula que permita a capitalização de juros remuneratórios e moratórios.-----*

*5.5 Seja estabelecido que a data limite e o local de entrega das propostas será, até às 16 horas a contar do 14º dia do envio do clausulado de convite, na Câmara Municipal das Lajes do Pico ou para o email [aprovisionamento.cmlp@gmail.com](mailto:aprovisionamento.cmlp@gmail.com). Em caso de envio via CTT, não nos responsabilizamos por eventuais atrasos na receção das propostas, sendo excluídas caso seja ultrapassado o prazo referido acima.-----*



5.6 A comissão de análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito será constituída por:-----

Presidente – Isabel Cristina da Costa Nunes;-----

Vogal – Berta Luísa Pimental Bettencourt;-----

Vogal – Carla Ávila Melo;-----

Vogal Suplente – Diana Margarida Furtado de Sá e Pina;-----

Vogal Suplente – Orlanda Maria Rodrigues Quaresma.-----

5.7 Critério de Adjudicação: menor custo de operação.-----

6. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal. Esta proposta deve obrigatoriamente ser acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (n.º 4 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro).--

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a abertura de procedimento para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo nas condições atrás referidas.-----

Lajes do Pico, 10 de março de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----

Roberto Manuel Medeiros da Silva”-----

“CONVITE-----

Vimos pelo presente convidar a vossa instituição a apresentar as vossas melhores condições de financiamento para um empréstimo a médio e longo prazo, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no valor de 44.489,78 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos) para o projeto Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípios”.-----

Os critérios de avaliação das propostas serão:-----

Taxa de juro anual e spread implícito;-----

Comissões e custos processuais.-----



*O prazo limite para a entrega da proposta é o dia um de abril de 2021, nos serviços administrativos da Câmara Municipal das Lajes do Pico, ou para o email [aprovisionamento.cmlp@gmail.com](mailto:aprovisionamento.cmlp@gmail.com).*-----

*O prazo de amortização do empréstimo será até 20 anos, nos termos da lei já referida, com eventual liquidação antecipada e com juros contabilizados ao dia e a pagar semestralmente.*-----

*O júri para o ato público de abertura de propostas é constituído por:*-----

•*Presidente – Isabel Cristina da Costa Nunes, vereadora da Câmara Municipal das Lajes do Pico;*-----

•*Vogal – Berta Luísa Pimental Bettencourt, Assistente Técnica;*-----

•*Vogal – Carla Ávila Melo, Técnica Superior;*-----

•*Vogal Suplente – Diana Margarida Furtado de Sá e Pina, Técnica Superior;*-----

•*Vogal Suplente – Orlanda Maria Rodrigues Quaresma, Assistente Técnica.*-----

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021*-----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico,*-----  
*Roberto Manuel Medeiros da Silva.”*-----

*“DESPACHO*-----

*De forma a cumprir com o requisito legal previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as entidades financeiras com balcão no Concelho das Lajes do Pico, nomeadamente:*-----

*Banco Santander Totta, SA;*-----

*Caixa Geral de Depósitos, SA;*-----

*Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;*-----

*Caixa Económica Montepio Geral, SA.*-----

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021.*-----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico,*-----  
*Roberto Manuel Medeiros da Silva”*-----

*“DESPACHO*-----



*Com vista ao completo decorrer do concurso de contratação de empréstimo de médio e longo prazo no valor de 44.489,78 euros (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos), para o projeto “Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípes”, faço saber que o júri para o ato público de abertura de propostas é constituído por: -----*

- Presidente – Isabel Cristina da Costa Nunes, vereadora da Câmara Municipal das Lajes do Pico;-----*
- Vogal – Berta Luísa Pimental Bettencourt, Assistente Técnica; -----*
- Vogal – Carla Ávila Melo, Técnica Superior; -----*
- Vogal Suplente – Diana Margarida Furtado de Sá e Pina, Técnica Superior; -----*
- Vogal Suplente – Orlanda Maria Rodrigues Quaresma, Assistente Técnica. -----*

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021 -----*

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----*

*(Roberto Manuel Medeiros da Silva)“-----*

*“DESPACHO-----*

*Abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazo – Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico “Lajes do Pico + Perto dos Municípes”-----*

*Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos a médio e longo prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei, para a aplicação em investimentos, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 49.º, e no n.º1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), com as respetivas alterações. -----*

*Considerando que o Município das Lajes do Pico tem em execução um conjunto de projetos cofinanciados por projetos europeus, designadamente a Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípes” (ACORES-02-0550-FEDER-000027), cuja execução necessita de acelerar e, nesse sentido, condissera-se necessário a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, que permita assegurar a participação do beneficiário no custo elegível;-----*

*Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada no prazo de vinte anos;*-----

*Considerando que se aguarda o visto do Tribunal de Contas para contratação do empréstimo de médio e longo prazo, relativo ao projeto em causa;*-----

*Torna-se necessário avançar com o processo de consulta às instituições Financeiras para que se reúnam as condições para a celebração do contrato de empréstimo a médio e longo prazo, pelo montante de 44.489,78 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos).*-----

*Assim, determino a aprovação do início de procedimento de contratação do empréstimo no valor de 44.489,78 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove euros, e setenta e oito cêntimos) com base nos seguintes elementos:*-----

*a. Anexo I: Caderno de Encargos;*-----

*b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;*-----

*c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso;*-----

*d. Anexo IV: Convite às instituições.*-----

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021*-----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico*-----

*(Roberto Manuel Medeiros da Silva)*-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto Açores-02-08550-FEDER-000027 - "Modernização administrativa Município das Lajes do Pico + Perto dos Municípios".**-----

**7. Despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto Açores-06-1911-FEDER-000022 - "Valorização e Gestão dos Resíduos Urbanos";**-----

Foi presente à reunião o despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto

Açores-06-1911-FEDER-000022 - "Valorização e Gestão dos Resíduos Urbanos", que abaixo se transcreve:-----

"Informação/Proposta"-----

*Contratação de Empréstimo a médio e longo prazo para financiamento de contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos*-----

7. A lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades intermunicipais) veio, o seu artigo 52.º, estabelecer um novo conceito no que concerne ao endividamento municipal que é o da dívida total de operações orçamentais:-----

"1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.-----

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.-----

3 - Sempre que um município:-----

a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção iii;-----

b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios.-----

4 - Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.-----

5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:-----

b) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia; e-----

b) O valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.-----

6 - Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de existirem diferentes fontes de financiamento reembolsáveis pelos municípios, a não relevância para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios é na proporção dos montantes obtidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.”-----

8. Tal como previsto no mapa de endividamento da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, os valores relativos ao Município das Lajes do Pico são os seguintes:-----

Situação a 30/09/2020

MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO

<b>1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos</b>	
1.1. Receita corrente cobrada em 2017	4 761 512,56 €
1.2. Receita corrente cobrada em 2018	4 923 521,81 €
1.3. Receita corrente cobrada em 2019	5 003 252,56 €
<b>2. Média da receita</b>	<b>4 896 095,64 €</b>
<b>3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos</b>	<b>7 344 143,47 €</b>
<b>APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL</b>	
<b>4. Dívida total das operações orçamentais do Município</b> (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. 2029	0,00 €
4.2. 2211	0,00 €
4.3. 225	0,00 €
4.4. 242	10 224,00 €
4.5. 245	12 433,33 €
4.6. 25	2 386 519,72 €
4.7. 2711	0,00 €
4.8. 2712	105,00 €
<b>5. Dívida das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total</b> (especificar entidades)	
5.1. AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	100,82 €
<b>6. Dívida total a 30/07/2020 excluindo operações orçamentais</b>	<b>2 409 382,87 €</b>
<b>APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO</b>	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 30/09/2020	7 344 143,47 €
8. Montante da dívida total a 30/09/2020 (excluindo operações orçamentais)	2 409 382,87 €
<b>9. Margem absoluta</b>	<b>4 934 760,60 €</b>
10. Margem utilizável (20%(1))	986 952,12 €
11. Montante dos empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	0,00 €
<b>12. Margem efetivamente disponível para endividamento</b>	<b>986 952,12 €</b>

(1) Al.b) do nº3 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

9. O PPI 2021 foi aprovado pelo executivo em 4 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal a 11 de dezembro de 2020 com uma dotação de financiamento definido no valor de 1, 868.715,00 EUROS (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze euros);-----
10. O Município das Lajes do Pico tem em execução um conjunto de projetos cofinanciados por projetos europeus, designadamente, Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos, cuja execução necessita acelerar e, nesse sentido, considera-se propor a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de 76.791,83 euros (setenta e seis, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos), que permita assegurar a participação do beneficiário no custo elegível, tal como quadro anexo-----

Código	Nome da Operação	Despesas Aprovadas	Montante a Solicitar
ACORES-06-1911- FEDER-000022	PO Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos	511.945,52€	76.791,83€

11. Considerando o exposto, propõe-se:-----
- 11.1 – Que seja de imediato desenvolvido o processo tendente à abertura de procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, no valor de 76 791,83 euros (setenta e seis mil setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos);-----
- 11.2 Enquadramento legal: artº 49º da Lei 73/2013, de 03 de setembro; artº 110 da Lei nº Lei n.º 75-B/2020, publicada em Diário da República n.º 253/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-31;-----
- 11.3 Que as instituições de crédito a consultar para o efeito, e nos termos do artigo 49º da Lei 73/2013, de 03 de setembro sejam as seguintes:-----
- Banco Santander Totta, SA;-----
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

- Caixa Económica Montepio Geral, SA;-----*
- Caixa Geral de Depósitos, SA.-----*
- 11.4 Que do pedido de consulta a efetuar às instituições de crédito mencionadas constem as seguintes condições:-----*
- 11.4.1 – Finalidade/Objeto: financiamento da participação do beneficiário no custo elegível referente à operação ACORES-06-1911-FEDER-000022 – gestão de resíduos urbanos;-----*
- 11.4.2 – Montante: 76.791,83 euros (setenta e seis, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos);-----*
- 11.4.3 Prazo de amortização/maturidade: até 20 anos;-----*
- 11.4.4 Diferimento/período de carência: até 3 anos;-----*
- 11.4.5 Indexante de referência: Euribor 6m, com indicação de data de referência;-----*
- 11.4.6 Spread: a propor pela instituição de crédito;-----*
- 11.4.7 Taxa de juro: a propor pela instituição de crédito;-----*
- 11.4.8 Plano de reembolso: prestações semestrais;-----*
- 11.4.9 Utilização e eficácia do contrato: mediante solicitação do Município das Lajes do Pico e após visto do Tribunal de Contas;-----*
- 11.4.10 Amortizações antecipadas: Indicação das penalizações a aplicar pela instituição de crédito caso se proceda à amortização antecipada parcial ou total;-----*
- 11.4.11 Outras condições: Indicação de outros encargos, taxas de expediente, garantias exigidas e outras obrigações a indicar pelas instituições de crédito;-----*
- 11.4.12 Contrato: As propostas deverão ser complementadas com o envio da minuta do contrato a celebrar que deverá conter no seu clausulado, pelo menos as condições atrás expostas, bem como simulação do serviço da dívida para o período considerado. Não será aceite qualquer cláusula que permita a capitalização de juros remuneratórios e moratórios.-----*
- 11.5 Seja estabelecido que a data limite e o local de entrega das propostas será, até às 16 horas a contar do 14º dia do envio do clausulado de convite, na Câmara Municipal das Lajes do Pico ou para o email [aprovisionamento.cmlp@gmail.com](mailto:aprovisionamento.cmlp@gmail.com). Em*



*caso de envio via CTT, não nos responsabilizamos por eventuais atrasos na receção das propostas, sendo excluídas caso seja ultrapassado o prazo referido acima.-----*

*11.6 A comissão de análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito será constituída por:-----*

*Presidente – Isabel Cristina da Costa Nunes;-----*

*Vogal – Berta Luísa Pimental Bettencourt;-----*

*Vogal – Carla Ávila Melo;-----*

*Vogal Suplente – Diana Margarida Furtado de Sá e Pina;-----*

*Vogal Suplente – Orlanda Maria Rodrigues Quaresma.-----*

*11.7 Critério de Adjudicação: menor custo de operação.-----*

*12. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos, sob proposta da Câmara Municipal. Esta proposta deve obrigatoriamente ser acompanhada de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (n.º 4 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro).*

*Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----*

*Aprovar a abertura de procedimento para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo nas condições atrás referidas.-----*

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021-----*

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----*


*Roberto Manuel Medeiros da Silva”-----*

*“CONVITE-----*

*Vimos pelo presente convidar a vossa instituição a apresentar as vossas melhores condições de financiamento para um empréstimo a médio e longo prazo, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no valor de 76.791,83€ (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos) para o projeto “Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos”.-----*

*Os critérios de avaliação das propostas serão:-----*

*Taxa de juro anual e spread implícito;-----*



*Comissões e custos processuais.*-----

*O prazo limite para a entrega da proposta é o dia um de abril de 2021, nos serviços administrativos da Câmara Municipal, ou para o email [aprovisionamento.cmlp@gmail.com](mailto:aprovisionamento.cmlp@gmail.com).*-----

*O prazo de amortização do empréstimo será até 20 anos, nos termos da lei já referia, com eventual liquidação antecipada e com juros contabilizados ao dia e a pagar semestralmente.*-----

*O júri para o ato público de abertura de propostas é constituído por:*-----

- Presidente – Isabel Cristina da Costa Nunes, vereadora da Câmara Municipal das Lajes do Pico;*-----
- Vogal – Berta Luísa Pimental Bettencourt, Assistente Técnica;*-----
- Vogal – Carla Ávila Melo, Técnica Superior;*-----
- Vogal Suplente – Diana Margarida Furtado de Sá e Pina, Técnica Superior;*-----
- Vogal Suplente – Orlanda Maria Rodrigues Quaresma, Assistente Técnica.*-----

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021*-----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico,*-----  
*Roberto Manuel Medeiros da Silva.”*-----

*“DESPACHO*-----

*De forma a cumprir com o requisito legal previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as entidades financeiras com balcão no Concelho das Lajes do Pico, nomeadamente:*-----

*Banco Santander Totta, SA;*-----

*Caixa Geral de Depósitos, SA;*-----

*Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;*-----

*Caixa Económica Montepio Geral, SA.*-----

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021.*-----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico,*-----  
*Roberto Manuel Medeiros da Silva*-----



MUNICÍPIO  
**LAJES  
DO  
PICO**

“DESPACHO”-----

*Com vista ao completo decorrer do concurso de contratação de empréstimo de médio e longo prazo no valor de 76.791,83 euros (setenta e seis, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos), para o projeto “Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos”, faço saber que o júri para o ato público de abertura de propostas é constituído por:-----*

- *Presidente - Isabel Cristina da Costa Nunes, vereadora da Câmara Municipal das Lajes do Pico;-----*
- *Vogal - Berta Luísa Pimental Bettencourt, Assistente Técnica;-----*
- *Vogal - Carla Ávila Melo, Técnica Superior;-----*
- *Vogal Suplente - Diana Margarida Furtado de Sá e Pina, Técnica Superior;-----*
- *Vogal Suplente - Orlanda Maria Rodrigues Quaresma, Assistente Técnica.-----*

*Lajes do Pico, 10 de março de 2021-----*

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----*

*(Roberto Manuel Medeiros da Silva)”-----*

“DESPACHO”-----

*Abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazo - Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos-----*

*Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos a médio e longo prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei, para a aplicação em investimentos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, e no n.º1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), com as respetivas alterações.-----*

*Considerando que o Município das Lajes do Pico tem em execução um conjunto de projetos cofinanciados por projetos europeus, designadamente “Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos” (ACORES-06-1911-FEDER-000022), cuja execução necessita de acelerar e, nesse sentido, condissera-se necessário a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, que permita assegurar a participação do beneficiário no custo elegível;-----*

*Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada no prazo de vinte--*

Considerando que se aguarda o visto do Tribunal de Contas para contratação do empréstimo de médio e longo prazo, relativo ao projeto em causa;-----

Torna-se necessário avançar com o processo de consulta às instituições Financeiras para que se reúnam as condições para a celebração do contrato de empréstimo a médio e longo prazo, pelo montante de 76.791,83€ (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos).-----

Assim, determino a aprovação do início de procedimento de contratação do empréstimo no valor de 76.791,83€ (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e oitenta e três cêntimos) com base nos seguintes elementos:-----

a. Anexo I: Caderno de Encargos;-----

b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;-----

c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso;-----

d. Anexo IV: Convite às instituições.-----

Lajes do Pico, 10 de março de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----

(Roberto Manuel Medeiros da Silva)-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o despacho inicial para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com vista à aquisição do capital próprio de investimento para o Projeto Açores-06-1911-FEDER-000022 - "Valorização e Gestão dos Resíduos Urbanos" .-----**

#### **8. Proposta de celebração de Empréstimo -quadro- Candidatura à Linha BEI 2020 – Autarquias;-----**

Foi presente à reunião a proposta de celebração de Empréstimo -quadro- Candidatura à Linha BEI 2020 – Autarquias, que abaixo se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO/PROPOSTA -----

Empréstimo-Quadro do BEI – Candidatura à Linha BEI PT 2020 – Autarquias-----

Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de 750.000.000 €, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI),

*designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020. -----*

*A assinatura da contratualização entre Portugal e o BEI da primeira parcela do EQ ocorreu a 1 de agosto de 2016, por um montante de 250.000.000 €. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEL, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis. A estruturação do mesmo assenta num processo simples e célere, que permite aproximar o momento da aprovação da componente dos FEEL do momento da disponibilização das verbas referentes à contrapartida nacional por via do EQ. Pretende-se, através do presente mecanismo, reforçar as vias de financiamento de um número significativo de projetos, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa. -----*

*Assim, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas determinam: -----*

*1)As condições de utilização da primeira parcela do empréstimo quadro (EQ), contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) para cofinanciar a contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020 cofinanciados pelos Fundos da Política de Coesão, até ao limite de 250.000.00 € são as seguintes:-----*

*a.A primeira parcela do EQ destina-se ao cofinanciamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020 (Despacho n.º 6200/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 26 de junho de 2018).-----*

*O Governo lançou a linha BEI Portugal 2020 – Autarquias, que foi oficializada pelo Ministro das Finanças, Mário Centeno, e pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques, numa sessão que decorreu no dia 18 de junho de 2018, no Ministério das Finanças. -----*

*Esta linha, de 250.000.000€, vai apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local.*-----

*Esta iniciativa vai também criar melhores condições para acelerar a execução das operações do Portugal 2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.*-----

*O valor mínimo a conceder é de 10.000 €, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C).*-----

*No acesso à Linha BEI – Autarquias, as operações devem estar aprovadas no âmbito do Portugal 2020, e não podem estar concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento. Estas operações não podem igualmente beneficiar de outro empréstimo BEI e devem observar os critérios específicos de elegibilidade definidos no contrato de Empréstimo Quadro celebrado entre a República Portuguesa e o BEI.*-----

*O valor do empréstimo a conceder a cada operação no âmbito da Linha BEI PT 2020 – Autarquias está subordinado às seguintes condições:*-----

*a) Não exceder 50% do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;*-----

*b) 100% do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90% no caso de operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;*-----

*c) Ter um valor mínimo de 10.000,00 €;*-----

*O Município das Lajes do Pico tem em execução um conjunto de projetos cofinanciados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão, que reúnem as condições de elegibilidade para candidatura à linha BEI PT 2020 – Autarquias.*-----



MUNICÍPIO  
**LAJES  
DO  
PICO**

Considerando que a taxa de juro aplicável à Linha BEI – Autarquias é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, podendo o beneficiário optar por uma taxa fixa ou variável, -----

Considerando o valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa prevê-se que, aos empréstimos aprovados, sejam aplicadas as seguintes taxas:-----

- Taxa fixa: 1,564%-----
- Taxa variável: Euribor 6m + spread de 0,277%-----

Proponho que o Município se candidate ao referido empréstimo pelo montante de 121.281,61 € (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um euros e sessenta e um cêntimos) para financiamento da componente nacional dos projetos constantes do quadro abaixo:-----

<sup>1</sup> Para os casos em que a taxa resultante for negativa será fixada em zero para esse período.---

Código	Nome da Operação	Despesas Aprovadas	Montante a Solicitar
ACORES-02-0550-FEDER-000027	Modernização Administrativa Município das Lajes do Pico – “Lajes do Pico + Perto dos Municípios”	296.598,53€	44.489,78€ (15%)
ACORES-06-1911-FEDER-000022	Valorização e Gestão de Resíduos Urbanos	511.945,52€	76.791,83€ (15%)

Face ao exposto, proponho que se delibere: -----

Aprovar a candidatura à Linha BEI PT 2020 – Autarquias, pelo montante de 121.281,61€ (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um euros e sessenta e um cêntimos) das operações identificadas no quadro acima, nas condições estabelecidas no

*despacho 6323-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 28 de junho de 2018, nomeadamente: -----*

- *Prazo do empréstimo: até 15 anos; -----*
- *Desembolsos dos montantes mutuados: 3; -----*
- *Período de carência: até 3 anos. -----*

*Lajes do Pico, 11 de março de 2021 -----*

*O Presidente da Câmara das Lajes do Pico, -----*

*Roberto Manuel Medeiros da Silva.” -----*

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de celebração de Empréstimo -quadro- Candidatura à Linha BEI 2020 – Autarquias. -----**

**9. Mapa de apuramento da capacidade de endividamento da Câmara Municipal das Lajes do Pico à data de 30 de setembro de 2020;-----**

Foi presente à reunião o mapa de apuramento da capacidade de endividamento da Câmara Municipal das Lajes do Pico à data de 30 de setembro de 2020, cuja cópia, sendo parte integrante da ata, segue em anexo e cujo original se encontra arquivado no setor da contabilidade.-----

**O Executivo tomou conhecimento. -----**

**10. Atribuição de um valor compensatório pela cedência de área ao Domínio Público Municipal sito no lugar das Terras, freguesia das Lajes do Pico, pertencente a Mónica Patrícia de Melo Alves; -----**

Este ponto foi retirado da reunião de Câmara por estar em falta a declaração de cedência de terreno para domínio municipal.-----

**11. Atribuição de um valor compensatório pela cedência de área ao Domínio Público Municipal sito no lugar da Almagreira, freguesia das Lajes do Pico, pertencente a Eduardo Oliveira Melo; -----**



**Este ponto foi retirado da reunião de Câmara por estar em falta a declaração de cedência de terreno para domínio municipal.**-----

**12. Atribuição de um valor compensatório pela cedência de área ao Domínio Público Municipal sito no lugar do Ramal do Calhau/Caminho de Cima, freguesia da Piedade, pertencente a Orlando Manuel Bettencourt;**-----

**Este ponto foi retirado da reunião de Câmara por estar em falta a declaração de cedência de terreno para domínio municipal.**-----

**13. Venda em hasta pública do artigo urbano inscrito na matriz sob n.º 1028 da freguesia das Ribeiras e concelho das Lajes do Pico, denominado por "Antiga EB/JI da Ribeira Seca";**-----

Foi presente à reunião a ata n.º 3/2021, relativa ao procedimento de hasta pública para venda do artigo matricial n.º 1028, da freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico, cujo preço base era de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), tendo sido licitado por Carlos Eduardo Araújo Sousa Dias, por 25.100,00€ (Vinte e cinco mil e cem euros).-----

A Sra. Vereadora Sandra Ferreira questionou como foi feita a divulgação da venda em hasta pública. Em resposta, a Sra. Vereadora Isabel Nunes disse que a divulgação tinha sido feita no site oficial da Câmara Municipal, nos meios de comunicação digital do município, nos lugares de estilo, nas juntas de freguesia e na página autárquica. O Sr. Presidente acrescentou que também tinha divulgado nas reuniões da Assembleia Municipal.-----

**O Executivo tomou conhecimento.**-----

**14. Pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família;**-----

Foi presente à reunião o pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), relativo ao menor Benjamin Macedo Garcia, cuja cópia do documento, sendo

parte integrante da ata, segue em anexo e cujo original se encontra arquivado no setor de ação social.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a atribuição do apoio no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família. -----**

**15. Atribuição de Bolsas de Estudo Pe. José Vieira Alvernaz, ano letivo 2020/2021; -----**

Foi presente à reunião a ata da reunião da comissão de análise das candidaturas à bolsa de estudo D. José Vieira Alvernaz, referente ao ano lectivo 2020/2021, cuja cópia do documento, sendo parte integrante da ata, segue em anexo e cujo original se encontra arquivado no setor de ação social. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a atribuição das bolsas de estudo propostas. -----**

**16. Pedido de apoio à atividade do Grupo Desportivo da Piedade para a época 2020/2021; -----**

Foi presente à reunião o ofício com referência 1/2021, datado de 05/02/2021 e com entrada n.º874, de 09/02/2021, do Clube Desportivo da Piedade, solicitando a atribuição de parte da verba destinada à época 2020/2021. -----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 4.000,00€, referente a parte da verba destinada à época 2020/2021, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Sandra Ferreira que apresentaram a seguinte declaração de voto:**

*“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º*



da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

*O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----*

*Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do conseqüente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----*

**17. Pedido de Apoio da Comissão Administrativa da Igreja Paroquial da Ribeirinha;**-----

Foram presentes à reunião os documentos com registo de entrada n.º 375, de 21/01/2021 e n.º 1095, de 19/02/2021, enviados pela Comissão Administrativa da Igreja Paroquial da Ribeirinha, solicitando apoio financeiro para a Igreja Paroquial da Ribeirinha.-----

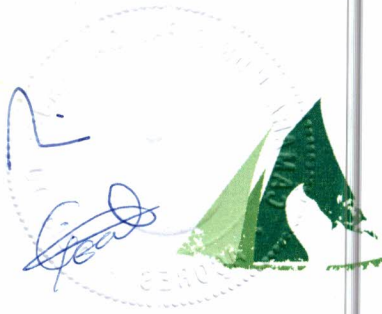
**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio no valor de 4.000,00€ para construção de instalações sanitárias, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Sandra Ferreira que apresentaram a seguinte declaração de voto: “De forma a assegurar**

*o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----*

*O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----*

*Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do conseqüente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar.”-----*

**18. Pedido de apoio técnico e financeiro da Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, ao abrigo do Regulamento dos Apoios às Freguesias do Concelho das Lajes do Pico, para construção do centro de convívio da Cruz da Calheta;-----**



Foi presente à reunião o documento com registo de entrada n.º 4514, de 28/08/2020, enviado pela Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, solicitando apoio técnico e financeiro para a construção do Centro de Convívio da Cruz da Calheta.-----

**O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria a atribuição de apoio técnico e financeiro no valor de 19.000,00€, à Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, ao abrigo do Regulamento dos Apoios às Freguesias do Concelho das Lajes do Pico, para construção do centro de convívio da Cruz da Calheta, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Sandra Ferreira.** -----

**19. Participação do Município das Lajes do Pico na iniciativa Cidades Circulares;**

Foram presentes à reunião os documentos com registo de entrada n.ºs 1177, de 22/02/2021 e 1311, de 25/02/2021, referentes à participação na iniciativa “Cidades Circulares-Economia Urbana para a Circularidade” e “Cidades Circulares-Ciclo Urbano da Água”, respectivamente.-----

**O Executivo tomou conhecimento.**-----

**20. Proposta ao Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro, para a construção do novo centro de saúde das Lajes do Pico com a inclusão do serviço de urgência da Ilha do Pico.** -----

Foi presente à reunião a proposta que a seguir se transcreve:-----

*“PROPOSTA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DAS LAJES DO PICO----*

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, Roberto Silva, propôs ao Presidente do Governo Regional dos Açores, José Manuel Bolieiro e ao Secretário Regional da Saúde e Desporto, Clélio Meneses a construção do novo Centro de Saúde das Lajes do Pico, tal como já tinha proposto ao Governo anterior, pelas seguintes razões:----*

*1. O Município das Lajes é o mais remoto da ilha do Pico, no qual se incluem as freguesias (Piedade, Calheta e Ribeirinha) mais longínquas das principais infraestruturas de acessibilidades e de saúde da segunda maior ilha dos Açores;-----*

2. O atual centro de saúde pertence à Santa Casa de Misericórdia das Lajes do Pico, a qual precisa desta infraestrutura para dar melhores respostas nos serviços que disponibiliza a toda a comunidade do concelho das Lajes do Pico, desde a creche às pessoas mais velhas;-----

3. Os fundos da União Europeia, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, poderão assegurar parte substantiva do financiamento da nova unidade de saúde;-----

4. O novo Centro de Saúde poderá ser construído num terreno localizado entre a estrada regional e a rua Eng<sup>o</sup>. Arantes de Oliveira, nas imediações da vila das Lajes, imediatamente a montante desta, sem os constrangimentos provocados pelos galgamentos do mar;-----

5. A construção do novo Centro de Saúde das Lajes do Pico foi uma promessa eleitoral do PSD nas eleições regionais de 2021, que se saúda, e que, a concretizar-se, corresponderá à promoção do desenvolvimento harmonioso de todas as ilhas e de todos os concelhos açorianos, sendo certo que a disponibilização de melhores serviços de saúde no concelho das Lajes do Pico, potenciará a captação de investimento, designadamente no sector do turismo e contrariará a perda de população decorrente dos deficientes serviços de saúde prestados ao povo deste município, como são a inexistência de um serviço de atendimento permanente 24 horas (o SAP, inadequada e injustificadamente, apenas funciona das 8h00 às 22h00) e de um serviço de urgência médica.-----

Por último propõe-se, relativamente à instalação do serviço de urgência médica do Pico, que é uma necessidade absolutamente prioritária para a qualidade de vida dos residentes neste Município e nesta ilha, a ponderação sobre a sua inclusão no novo Centro de Saúde das Lajes do Pico, tendo em consideração a inequívoca e inquestionável centralidade da Vila das Lajes no contexto da ilha do Pico.”-----

**O Executivo tomou conhecimento.**-----

-----  
Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que



MUNICÍPIO  
**LAJES**  
DO  
**PICO**

depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim,  
Cláudia Isabel Cardoso Leal, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi.----  
De seguida foi encerrada a reunião eram 11h50. -----

Robert José António de Fátima  
Cláudia Isabel Cardoso Leal